


EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PARA A VENDA DE IMÓVEL ORIGINÁRIO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIÁRIOS E CIENTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS, estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas alterações. **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, leiloeira oficial** inscrita na JUCESP nº 661, com escritório à Rua Laura, 138 – Centro - CEP: 09040-240, Santo André/SP, devidamente autorizada pelo **CRETOR FIDUCIÁRIO FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 19.221.032/0001-45 (“FLF”), neste ato representado na forma do seu regulamento pela sua administradora **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 05.389.174/0001-01, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501/5º andar – parte, bloco 01, Rio de Janeiro, RJ, representada na forma de seu contrato social, em conformidade com o artigo 28 da lei 9.514 de 20/11/1997, bem como nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos de 10 de fevereiro de 2017, no qual figura como **Devedor Fiduciante BARTOLOMEU FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI nº 4334-OAB/AM e do CPF sob nº 609.237.172-34 e **DAYANA DE MENEZES AZEVEDO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da CI nº 10500-OAB/AM e do CPF nº 652.215.402-15, ambos residentes e domiciliados na cidade de Manaus/AM. levará a PÚBLICO LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos e suas alterações, presencialmente no Auditório localizado no Município de Santo André à Rua Laura, 138 – Centro, e eletronicamente pelo site www.lanceja.com.br, no dia 24 de maio de 2021, às 15h00 em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação de **R\$ 399.706,53 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos)**, nos termos do artigo 24 da Lei 9514/97, o imóvel abaixo descrito da **MATRÍCULA nº 87.404 do Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus/AM**, cuja propriedade foi consolidada de acordo com o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em nome do credor **FLF** constituído pelo **IMÓVEL**: Sala nº 1214, do 12º pavimento do empreendimento denominado Condomínio Fórum Business Center, situado na Av. André Araújo, nº 97, Bairro Adrianópolis, desta cidade. Cotendo a dita sala: lavabo e área técnica. Tem 97,69m² de área real total, sendo 39,27m² de área de divisão não proporcional privativa principal; 2,78m² de área de divisão não proporcional privativa acessória, referente à área técnica; 12,50m² de área de divisão não proporcional comum, referente ao direito de uso de 01 (uma) vaga de estacionamento rotativo para automóvel; e 43,14m² de área de divisão proporcional. Cada unidade deste tipo terá fração ideal do terreno, como um todo, de 0,004336 (0,4336%). **Observação: O Imóvel pode estar ocupado por objetos ou pessoas, desocupação por conta do adquirente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação sendo a desocupação do imóvel providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97. - Para o Primeiro e Segundo Leilão fica como responsabilidade do arrematante os débitos de IPTU e condomínio anteriores a arrematação, que no presente caso inexistem até maio/2021. Se exercício do direito de preferência pelo devedor (a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerará-se automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. - Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 31 de maio de 2021 às 15h00, no mesmo horário e local do Primeiro Leilão, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior ao valor da dívida atualizada de **R\$ 394.350,00 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais)** em conformidade com o artigo 27 e demais artigos da respectiva Lei Federal nº 9.514/97. Condições para participação do Leilão online no site www.lanceja.com.br para cumprir procedimentos e entrega de documentos prévios; Condições para participação do Leilão presencial: comparecer ao local e horário da realização do Leilão munido de documentos de pessoa física ou jurídica; Caso haja exigência do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar escritura pública a escolha do Cartório será pela Comitente Vendedora; Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e concorrerão em igualdade de condições com os ofertados a viva voz nos Leilões presenciais de fechamento; **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA.** O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão correspondente a 5% sobre o valor de arremate diretamente na conta corrente de titularidade da Leiloeira, através de TED, DOC e/ou TEF, os dados serão enviados, com as orientações. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações que regula a profissão de Leiloeiro Oficial; Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) participante(s) presencial(ais), tanto quanto, os participantes online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis; O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos Leilões, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º - A e B do art. 27 da Lei Federal 9.514/97, incluído pela Lei Federal 13.465 de 11/07/2017; A venda do(s) imóvel(is) será(ão) concretizada(s) em caráter “Ad Corpus”, no estado em que se encontra(m) física e documental, sendo de inteira responsabilidade do arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(is) no Leilão, despesas com a regularização e encargos perante a quaisquer órgãos competentes. Correrão ainda por conta do comprador adquirente todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor de arrematação, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registrários, etc. Não poderá o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, ocupações pelos devedores ou terceiros, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.; As áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is). Os débitos de tributos, impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, foro, laudêmio, IPTU, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao arrematante, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra. O arrematante se sub-rogará nas ações em curso relacionadas ao imóvel, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como será o único responsável pelos custos relativos à eventual necessidade de propositura de nova ação. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que a Credora Fiduciária eventualmente figure como ré, o arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. Caso a Credora Fiduciária incorra em despesas que sejam de responsabilidade do arrematante, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pela Credora Fiduciária, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pela Credora Fiduciária até a do efetivo ressarcimento pelo arrematante, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. É de responsabilidade do arrematante adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel, ao passo que a posse indireta será transmitida ao arrematante logo após o pagamento do lance e demais despesas. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel à Credora Fiduciária. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo arrematante, devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do arrematante para desocupação não tenham surtido efeitos. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o arrematante, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal à Credora Fiduciária, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. - Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pela Credora Fiduciária, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental; b) quando o arrematante tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal; c) quando a venda não atender aos interesses da Credora Fiduciária (ainda que enquadrada nas condições do leilão); ou, d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao arrematante a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. - Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação, até a lavratura da Escritura de Pública de Venda e Compra, a arrematação poderá ser cancelada a pedido do arrematante. Em tal hipótese, a Credora Fiduciária ficará limitada apenas à devolução do valor do preço pago pelo arrematante. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do arrematante. - O não exercício, pelo arrematante, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.**

Condições de Venda do Leilão e demais informações: (11) 4426.5064 - www.lanceja.com.br
CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES - Leiloeira Oficial e Rural – JUCESP nº 661



Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado do Amazonas.
FUNDADO EM 23 DE ABRIL DE 2003

**ERRATA DO EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS – SINDAEMA/AM, inscrito no CNPJ nº. 13.797.713/0001-70, por seu Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 11º - Parágrafo Único e no Art. 14º - Alínea “j”, do Estatuto Social, CONVOCA todos os trabalhadores filiados ao SINDAEMA/AM, especificamente os empregados das Empresas: ÁGUAS DE MANAUS S/A, RIO NEGRO AMBIENTAL SPE S/A; COSAMA; OPEM CONSTRUÇÕES LTDA; SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITACOATIARA; SERVIÇOS DE RESÍDUOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CICLO e APOSENTADOS associados da Categoria, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no Espaço Cultural Almirante Hall, na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 981 – Santo Antônio, Manaus/Am, no dia 10 de Maio de 2021 (segunda-feira), às 18h e 00min, em primeira convocação - mediante a presença de 20% (vinte por cento) dos associados, ou às 18h e 30min, em segunda convocação - com o número de sócios que houver, para deliberarem a pauta abaixo descrita. Devido à situação de calamidade pública decorrente do surto e pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), os trabalhadores que se farão presentes na reunião, deverão manter o distanciamento social de 1 metro e meio em relação aos demais, salvaguardando as orientações da Organização Mundial de Saúde, bem como, em conformidade com o Decreto nº 4.806, de 14 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 2.643 de 30 de julho de 2020, o uso de máscaras será obrigatório durante toda assembleia, respeitando o tempo de permanência no local.

ORDEM DO DIA:
1 - Informes Gerais;
2 - Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal do dia 29/04/2021;
3 - Análise, Discussão e deliberação da Prestação de Contas do SINDAEMA/AM, referente ao Primeiro Trimestre de 2021 (Janeiro, Fevereiro e Março/2021).

Manaus, 30 de Abril de 2021
Aldo de Araújo Jorge
Presidente

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
MANAUS SHOPPING CENTER**
Av. Eduardo Ribeiro, Nº 520 – 4º andar – sala 405 – Centro
Telefones (92) 3234-5229/3234-2748
e-mail: manausshopping@hotmail.com
Manaus-AM.

**EDITAL Nº 0001/2021
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Síndico do Condomínio do Edifício Manaus Shopping Center, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA pelo presente Edital, e na forma regimental, os Senhores Condôminos e/ou Locatários para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 20 de MAIO de 2021, (quinta-feira), no terraço – 20º andar do Condomínio, sito a Av. Eduardo Ribeiro, 520 – Centro, nesta cidade de Manaus/AM.; às 17:00 horas em 1ª. (primeira) convocação e em caso de não haver número legal, em 2ª. (segunda) e última convocação às 17:30 horas, com qualquer número de presentes para deliberação da pauta abaixo:

1 - Eleição para Síndico, Subsíndico e Conselho Consultivo.
2 - Prestação de contas de dezembro de 2020 a abril de 2021.
3 - O que ocorrer.

Os condôminos que tiverem interesse em se candidatar para os cargos de síndico, subsíndico ou ao conselho consultivo, seja como membros titulares ou suplentes, deverão apresentar inscrição junto à administração do condomínio até o dia 12 de maio de 2021, devendo comprovar o preenchimento dos requisitos constantes da convenção condominial.

Manaus, 10 de maio de 2021.

Hadoniray Barbosa Litaiff
Hadoniray Barbosa Litaiff
Síndico



COMUNICADO

SUSAM - Secretaria de Estado de Saúde - “Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz”, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 0274/14-07, que autoriza a prestação de serviços médicos e hospitalares, localizada na Avenida Torquato Tapajós, km 09, Colônia Terra Nova, no Município de Manaus-AM, para Serviços Médicos Hospitalares, com validade de 03 Anos.




COMUNICADO

Showa do Brasil Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 101/2021, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Rua Rio Quixote, nº 1376, Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas: 03°07'50,59"S e 59°57'06,70"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.



COMUNICADO

Showa do Brasil Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 105/2021, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Rua Rio Quixote, nº 1376, Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas: 03°07'57,91"S e 59°57'03,52"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/TCE
NOVA DATA
PROCESSO SEI Nº 7974/2020**

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 01/2021-SEGER/CPL, torna público aos interessados que realizará no dia 20/05/2021, às 8h (horário de Manaus), no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10, Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à comunicação institucional do Tribunal de Contas do Amazonas, tais como serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, relações públicas e publicidade, envolvendo os serviços de clipping; criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) para difusão de informações; cobertura institucional de eventos; confecção de manuais e cartilhas para o público interno, pelo período de 12 meses. O Edital retificado após modificações no termo de referência completo estará disponível no site do Tribunal de Contas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www2.tce.am.gov.br>, na aba relacionada às licitações. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2021.

GUILHERME ALVES BARREIROS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES**

O INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 84.540.376/0001-89, situada na Rua Cameté, n. 06, Cj. Deborah, Dom Pedro, convoca todos os seus associados em n.º 191 (cento e noventa e um) para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de maio de 2021, nas condições sanitárias fixadas no Decreto Estadual nº 43.791 de 30 de abril de 2021, no Auditório do CRM, localizado na Av. Raimundo Parente nº 06 Praça Walter Góes, às 17h:30; 18h:30 e 19h:30, respectivamente, em 1ª convocação, com dois terços dos sócios em condição de votar, em 2ª convocação, com metade mais um dos sócios e em 3ª e última convocação, com o mínimo de 10 sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Alteração do Regimento Interno, exclusivamente quanto aos artigos 4º e 7º;
2. Ingresso/saída de sócios;
3. Eleição da comissão disciplinar.
4. Distribuição de plantões (contratos) na forma dos artigos 5º e 7º do R. Interno.

Manaus, 05 de maio de 2021.

César Kuhner Dourado
César Kuhner Dourado
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021 – CPL/SRP
OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Troca de Peças de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete do Executivo, Órgãos Auxiliares da Administração Municipal da Prefeitura de Novo Aripuanã/AM.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 21 de maio de 2021. Hora: 08:00
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021 – CPL/SRP
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Troca de Peças de Motocicletas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete do Executivo, Órgãos Auxiliares da Administração Municipal da Prefeitura de Novo Aripuanã/AM.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 21 de maio de 2021. Hora: 11:00
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021 – CPL/SRP
OBJETO: Formação de registro de preços, para Aquisição de Camisaria e Fardamento em Geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete do Executivo, Órgãos Auxiliares da Administração Municipal e Programas Conexos das Secretarias da Prefeitura de Novo Aripuanã/AM.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 21 de maio de 2021. Hora: 15:00
Regência legal: Lei nº. 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.org.br/novoaripuanã), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 07 de maio de 2021.
CAMILA SOARES BURLAMAQUI
Presidente da CPL